



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Protocolo Administrativo nº 975/2020

Data da Sessão do Pregão: 29/12/2020

Horário: 09H00MIN

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCÍCIO, o Senhor Ivaldo Wearich, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800/20, de 24 de agosto de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

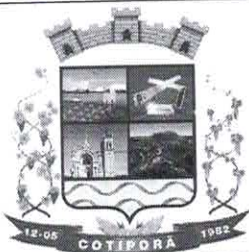
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, manutenção, suporte, gerenciamento e segurança dos equipamentos e da infraestrutura de rede da TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal de Cotiporã, para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais setores da municipalidade, conforme descritivo a seguir:

ITEM 01

1.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES, conforme especificações a seguir:

a) Quantitativo de equipamentos:

Item	Local	Tipo	Quant.
01	CENTRO ADMINISTRATIVO	Computador	28
		Notebook	11
		Impressora	14
		Switch	5
		Roteador Wi-Fi	2
		Relógio Ponto	1
		DVR	3
		Storage	1
		Projektor	1
		Softphone	12
		Telefone IP	16
02	UBS CENTRAL	Computador	16
		Notebook	6
		Impressora	14
		Switch	3
		Roteador Wi-Fi	4
		Relógio Ponto	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

		Telefone IP	6
		Softphone	3
		Câmara conservadora	1
		Storage	1
		Servidor	1
		DVR	1
03	ESF VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Computador	2
		Notebook	4
		Impressora	2
		Switch	1
		Roteador Wi-Fi	1
		Softphone	1
		DVR	1
		Telefone IP	1
04	UBS LAJEADO BONITO	Computador	4
		Notebook	0
		Impressora	3
		Switch	2
		Roteador Wi-Fi	1
		Relógio Ponto	1
		Telefone IP	1
03	CRAS Centro de Referência de Assistência Social	Telefone IP	1
		Notebook	3
		Impressora	2
		Switch	1
		Roteador Wi-Fi	1
04	EMEI AMOR E CARINHO	Computador	5
		Notebook	25
		Impressora	2
		Switch	3
		Roteador Wi-Fi	3
		Relógio Ponto	1
		Televisão Smart	9
		DVR	2
		Telefone IP	1
05	EMEF CAMINHOS DO SABER	Computador	8
		Notebook	23
		Impressora	3
		Switch	4
		Roteador Wi-Fi	3
		Relógio Ponto	1
		Projektor	1
		Televisão Smart	15
		Telefone IP	2
		Softphone	2
		DVR	1
		Storage	1
06	GARAGEM / OFICINA MECÂNICA	Computador	1
		Notebook	1
		Impressora	1
		Switch	2
		Roteador Wi-Fi	1
		Relógio Ponto	1
		DVR	1
		Telefone IP	1
07	CONSELHO TUTELAR	Computador	5
		Impressora	2

Luc



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

		Switch	1
		Relógio Ponto	1
		Roteador Wi-Fi	1
08	CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	Computador	1
		Notebook	2
		Impressora	2
		Switch	1
		Roteador Wi-Fi	1
		Telefone IP	1
09	CASA DA CULTURA ANFITEATRO	Computador	1
		Roteador Wi-Fi	1
		Impressora	1
		Switch	1
		Telefone IP	1

TIPO	QUANTIDADE TOTAL
COMPUTADOR	73
NOTEBOOK	75
IMPRESSORA	46
SWITCH	24
ROTEADOR WI-FI	19
RELÓGIO PONTO	7
DVR	9
STORAGE	3
PROJETOR	2
TELEFONE IP	31
SOFTPHONE	18
TELEVISÃO SMART	24
TOTAL	331

b) a Contratada deverá efetuar os serviços a seguir:

- Atendimento e suporte técnico (remoto e presencial) aos usuários e estações de trabalho (Desktops e Notebooks), compreendendo, mas não se limitando a: Sistemas Operacionais nas plataformas GNU/Linux e Microsoft Windows, Sistemas governamentais, Sistemas de acesso bancário, Aplicativos como Microsoft Office e Navegadores de Internet;
- Realização de manutenção de equipamentos que fazem parte do parque tecnológico como: computadores, notebooks, switches, roteadores Wi-Fi, scanners, projetores, monitores, estabilizadores, nobreaks etc.;
- Manutenção básica no cabeamento estruturado;
- Suporte e gestão de solução de Redes Wi-Fi baseado em Access Points da marca UniFi/Ubiquiti;
- Gerenciamento de chamados dos demais prestadores de serviços relacionados ao departamento de TI;
- Gerenciamento do licenciamento de softwares;
- Gestão da plataforma Google for Education;
- Suporte a Solução de Antivírus Corporativo para servidores e estações de trabalho;
- Criação e manutenção da documentação de TI com informações completas sobre os hardwares, softwares, ativos de rede, credenciais de acesso, processos críticos e demais itens que compreendem a infraestrutura de TI;
- Criação e manutenção do inventário automatizado por ferramenta para coletar e armazenar informações como: quantidade de servidores, desktops, notebooks, nobreaks, switches, roteadores e relação completa de softwares instalados em cada uma das máquinas;
- Assessoria na confecção de descritivos técnicos para processos licitatórios de aquisições relacionadas ao departamento de TI;
- Inspeção técnica das aquisições relacionadas ao departamento de TI;
- Consultoria em novos projetos relacionados a TI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

c) Após o chamado a Contratada deverá atender conforme as prioridades e prazos a seguir:

Prioridade	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Crítica	1 hora	2 horas
Alta	1 hora	3 horas
Média	2 horas	4 horas
Baixa	4 horas	8 horas

d) O tempo de resposta e a solução da tabela acima devem ser cumpridos tanto em atendimentos remotos quanto em atendimentos presenciais.

e) o atendimento deverá ser presencial de 03 (três) dias por semana, período integral.

ITEM 02

1.1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA REDE DE INFORMÁTICA DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações a seguir:

a) Instalação, configuração e manutenção dos Servidores

Instalação, configuração, atualização, manutenção preventiva e suporte de até 30 servidores, físicos ou virtualizados, nas plataformas Windows, Linux ou VMWare, inclusive servidores que executam serviços de terceiros. A contratada deverá ser responsável pela implementação e suporte de todos os serviços ativos nos servidores (active directory, dhcp, dns, IIS, web server, mail server, ESUS etc), exceto serviços específicos de terceiros.

b) Monitoramento online dos Servidores

A Contratada deverá fornecer e manter uma solução de monitoramento de servidores com as seguintes características:

- Monitoramento de todos os servidores em tempo real, fornecendo indicadores de performance (CPU, Memória, Rede, espaço em disco, processos e serviços) através de relatórios ou gráficos;
- Suporte para Autenticação de dois fatores;
- Gerenciamento automático de patches de segurança, com agendamento parametrizado para instalação e correção;
- Monitoramento de antivírus, com possibilidade de ativar e desativar o antivírus remotamente;
- Monitoramento de serviços (com possibilidade iniciar e parar qualquer serviço);
- Monitoramento de interface de rede;
- Monitoramento de log de eventos, com possibilidade de geração de alertas baseados em eventos parametrizados;
- A solução deve permitir acesso a área de trabalho remota, com dupla camada de proteção e conexão criptografada;
- A solução deve permitir as seguintes funcionalidades em relação aos servidores monitorados: iniciar, desligar, reiniciar, gerar snapshots (no caso de servidores vmware);
- Suporte de notificações por push;
- Execução remota de comandos através de prompt de comando e powershell (para Windows) e comandos de terminal (para Linux);
- Suporte a descoberta de ativos de rede automática;
- Suporte a workflow automatizado para resolução de problemas de forma automática;
- Suporte a manutenção de Windows Active Directory;
- Suporte a execução e scripts automatizados (Windows e Linux);
- Fornecimento de Interface web para acompanhar o monitoramento dos servidores. A interface deve possuir acesso seguro através de conexão protegida por SSL;
- Fornecimento de aplicativo para acompanhar o monitoramento dos servidores. O Aplicativo deve ter a suporte para realizar todas as operações descritas acima. O Aplicativo deve suportar no mínimo as plataformas IOS e Android;
- Criação de usuários com níveis de acesso customizados;
- Possibilidade de envio de alertas em tempo real via e-mail e push para os usuários cadastrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

c) Proteção de Dados Pessoais e LGPD

Auxílio no mapeamento de dados pessoais coletados pelo Município e suas secretarias;
Auxílio na elaboração de Diagnóstico situacional do Município, mapeando o nível de maturidade de Segurança da Informação e Proteção de Dados;
Auxílio na gestão e gerenciamento de projeto para LGPD;
Auxílio na elaboração de Relatórios de Análise de Impacto mapeados como necessários;
Auxílio no gerenciamento de requisição de titulares de Dados.

d) Elaboração e manutenção da documentação de TI

Criação de documentação que contemple todas as configurações de infraestrutura física e lógica do ambiente de TI existente. Essa documentação deve ser atualizada a cada alteração física ou lógica no ambiente de TI.

e) Controle da estrutura física da rede de dados

A Contratada deve ser responsável por homologar e controlar projetos relacionados a estrutura física da rede de computadores.

f) Gerenciamento, projetos e controle da rede lógica de dados

Homologar e controlar projetos de rede lógica, através de documentação, serviços e ferramentas de controle, assim como elaborar projetos que envolvem o ambiente de TI quando necessário. A contratada deve prestar suporte em todas as ferramentas utilizadas para o controle lógico da rede. A contratada deve ser responsável pela implementação lógica de interligação de pontos de rede (VLANs, roteamento, QOS, etc) caso necessário, com limite máximo de 60 pontos.

g) Controle de aquisição e instalação de hardware

Auxiliar a contratante na homologação e aquisição de equipamentos e periféricos necessários para o funcionamento da rede.

h) Controle de aquisição de instalação de software

Auxiliar a contratante na homologação e aquisição de softwares.

i) Controle e gerenciamento da padronização da rede de computadores

Garantir que os objetos da rede de computadores sejam padronizados, através de nomenclatura homologada e de endereçamento categorizado homologado pela contratante.

j) Elaboração e controle de projeto de manutenção preventiva dos servidores, rede e equipamentos de segurança.

k) Elaboração e gerenciamento de política de licenciamento de software

l) Política de segurança da informação para acesso interno e externo

Desenvolvimento de Política de Segurança da Informação, Normas de Acesso, Procedimentos e Termos de Uso. Documentação baseada na ISO/IEC 27001.

Entregáveis:

- Política Geral de Segurança: contém o propósito, escopo, diretrizes, papéis e responsabilidades, sanções e punições, referentes a política a ser implantada.
- Termo de Uso: termo de conhecimento a ser assinado pelos colaboradores e prestadores de serviço da organização.
- Norma de Acesso Remoto: define as diretrizes para o acesso remoto a ativos/serviços de informação e recursos computacionais.
- Norma de Uso de Equipamentos Pessoais: define as diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo.
- Norma de Classificação e Manuseio da Informação: define as diretrizes para a classificação, rotulagem, manuseio, guarda e descarte seguro de informações em formato digital ou em suporte físico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

- Norma de Proteção contra Códigos Maliciosos: define as diretrizes para proteção dos ativos/serviços de informação contra ameaças e códigos maliciosos de qualquer natureza.
- Norma de Uso de Serviços de E-Mail e Comunicadores Instantâneos: define as diretrizes para utilização dos serviços de e-mail e comunicadores instantâneos da organização.
- Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso: define as diretrizes para garantir que o acesso aos ativos de informação ou sistemas de informação tenham níveis adequados de proteção.
- Norma de Acesso a Internet e Comportamento em Mídias Sociais: define as diretrizes para utilização segura do acesso à internet e do comportamento de colaboradores em mídias e redes sociais.
- Norma para Monitoramento de Ativos e Serviços da Informação: define as diretrizes para o monitoramento de ativos/serviços de informação e recursos computacionais.
- Norma de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação: define as diretrizes para responder eventos ou incidentes de segurança que estejam impactando ou possam vir a impactar ativos/serviços de informação ou recursos computacionais.
- Norma de Uso Aceitável de Ativos de Informação: define as diretrizes para o uso aceitável de ativos de informação por seus usuários autorizados.

m) Prevenção e combate a malwares

A contratada é responsável por desenvolver, homologar e monitorar a implementação do projeto de prevenção e combate a malwares.

n) Elaboração, execução e controle das políticas de backup de dados

A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar plano de backup automático das informações e dados com necessidade de contingência. Essas informações de dados serão homologadas pela contratante. A contratada deverá prestar suporte nas ferramentas utilizadas para a execução do plano de backup. A contratada deve disponibilizar um ambiente de backup em Nuvem, limitado a 500GB.

o) Elaboração, execução e controle de políticas de contingência da rede de computadores

A contratada é responsável por definir, implementar e gerenciar políticas de contingência de rede, a fim de evitar que sinistros afetem diretamente a disponibilidade de serviços críticos.

p) Controle da estrutura de rede para o ambiente de telecomunicações

A contratada deverá ser responsável por homologar, implementar e monitorar as configurações de rede necessárias para o funcionamento do ambiente de telecomunicações.

q) Manutenção e gerenciamento do firewall

A contratada deverá ser responsável pela manutenção, gerenciamento e suporte do firewall / firewall HA existente na contratante.

r) Execução de auditoria de segurança mensal através de software homologado

A contratada deverá ser responsável por executar mensalmente auditoria de segurança interna e externa nos ativos da contratante (ativos que estejam localizados nas dependências da contratante e ativos que estejam localizados na nuvem, caso existam). A auditoria deverá ser realizada por software que seja homologado para atender os seguintes requisitos:

- Relatórios customizados, sendo possível exportá-los para PDF, HTML ou CSV
- Escaneamento:
 - Escaneamento de vulnerabilidades baseado em banco de dados de CVEs
 - Escaneamento de sistemas baseado em credenciais
- Cobertura para os seguintes ativos:
 - Dispositivos de rede
 - Domínios
 - URL
 - Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

- Aplicações Web
- Banco de Dados
- Gerenciamento:
 - Suporte a escaneamento remoto, escaneamento local via conexão VPN, com suporte aos seguintes sensores: Detecção de Malware, Scan de DNS, Descoberta de Vulnerabilidades (básica, avançada e agressiva), Scan de Portas, Scan de SO Windows, Verificação de Certificados SSL, Verificação de Blacklists
 - Scores de Risco: Ranking de vulnerabilidades baseado em CVSS, com níveis de severidade (Crítico, Alto, Médio, Baixo e Info)
- Relatórios que o software deve gerar:
 - Relatório detalhado de Ativos
 - Relatório de Riscos de Segurança
 - Relatório de escaneamento detalhado
 - Relatório de Riscos por Grupos Definidos
 - Relatório de Ocorrências
- Conformidade:

O software deve estar em conformidade com as seguintes normas:

LGPD:

 - Art. 6 – Princípios de Segurança e Prevenção
 - Seção I – da Segurança e do Sigilo de Dados – Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança técnicas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - 2º II – demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade, quando apropriado
 - Art. 50 1º - Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes do tratamento de dados do titular.

ISO 27001: 2013

 - A.12.6.1 – Gestão de vulnerabilidades técnicas
 - A.14.2.3 – Análise crítica técnica das aplicações
 - A.16.1.3 – Notificação de fragilidades de segurança da informação
 - A.18.2.2 – Conformidade com as políticas e procedimentos de segurança da informação
 - A.18.2.3 – Análise crítica da conformidade técnica

NIST

 - PROTECT – PR.IP-12: Um plano de gerenciamento de vulnerabilidades deve ser desenvolvido e implementado
 - DETECT-DE.CM-8: Verificação de vulnerabilidades são executadas

RESOLUÇÃO 4.658 (Bacen):

 - 2º Os procedimentos e os controles de que trata o inciso II do caput devem abranger... a detecção de intrusão, a prevenção de vazamento das informações, a realização periódica de testes e varreduras para detecção de vulnerabilidades, a proteção contra softwares maliciosos.
 - Art. 3º - A política de segurança cibernética deve contemplar, no mínimo: II – os procedimentos e os controles adotados para reduzir a vulnerabilidade da instituição a incidentes e atender aos demais objetivos de segurança cibernética.

PCI DSS:

 - Requisito 5: Manter um programa de gerenciamento de vulnerabilidades
 - Requisito 6: Desenvolver e manter sistemas e aplicativos seguros

s) O local de prestação do serviço é no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, 163, centro, em Cotiporã/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

t) Eventualmente, poderão ocorrer chamados para atendimento durante os finais de semana e/ou feriados. A execução do serviço poderá ser prestada no local onde os servidores de dados estiverem instalados, sendo que o chamado do Município será efetuado por telefone ou online e indicado pela Contratante ou de forma remota, sem a presença física do contratado.

u) A Contratada deverá atender ao chamado do Município da seguinte forma:

- ALTA PRIORIDADE – quando se referir a parada de servidores e/ ou setores críticos (atendimento ao público): o atendimento deverá ser imediato, **em até 01 (uma) hora** depois da solicitação;
- MÉDIA PRIORIDADE – quando se referir a setores que dependam de prazos e/ ou que possuam uma programação preestabelecida, **em até 06 (seis) horas**;
- BAIXA PRIORIDADE – quando se referir a solicitações que não necessitem de urgência, **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

v) O atendimento será remoto ou presencial quando necessário.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) **Cópia do Documento de Identidade com foto oficial** acompanhada do original para conferência.

b) **Credenciamento** (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa:

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

g) Se representante legal:

g.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.1: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

Obs.2: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa, mediante a apresentação dos originais, via e-mail no endereço pregao@cotipora.rs.gov.br, para que o Pregoeiro possa conferir a autenticidade do documento, até o horário previsto para abertura do certame.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇO** e **02 - DOCUMENTOS**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I (modelo da proposta) deste edital, e deverá conter:

5.1.1. valor total dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.2. não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

5.1.3. todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

5.1.4. as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

5.1.5 informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (que deverá ser em nome da empresa);

5.1.6. informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO E CARGO NA EMPRESA.

5.1.7. Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

5.1.8. O valor máximo aceito:

ITEM 01 – R\$ 8.000,00 MENSAL

ITEM 02 – R\$ 4.000,00 MENSAL

5.1.9. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado.

5.1.10. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
24.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Sec. de Administração
3.4.4.9.0.400000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1 - Livre) 1385

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

6.5.1.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 01 min. (um minuto) para apresentar nova proposta, caso a licitante necessitar mais tempo, o Pregoeiro, a seu critério, poderá prorrogar.

6.5.1.2 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

7.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

7.1.1.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.1.1.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

7.1.1.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

7.1.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

7.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.1.2. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.3. Declarações:

7.1.3.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.3.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.3.3 Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1 Documentos técnicos para o **item 01**:

- a) Diploma de Técnico em Informática;
- b) Certificado de Curso Superior na área de TI;
- c) Certificação LPIC-2 (Engenheiro de Sistemas GNU/Linux);
- d) Certificado de conclusão de treinamento na plataforma Microsoft Windows Server emitido por empresa credenciada Microsoft;
- e) Certificado de conclusão de treinamento em Fundamentos em ITIL v3
- f) Certificação EXIN IFSF (Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001);
- g) Certificação UEWA (Ubiquiti Enterprise Wireless Admin);
- h) Certificação que comprove conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

i) As certificações, diplomas e atestados poderão ser apresentados em nome do profissional técnico, devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente, em se tratando de empregado, através de cópia autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, através da cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;

j) A licitante dever ser parceira da Microsoft, participando do MPN (Microsoft Partner Network);

k) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que no ato da contratação disporá dos seguintes equipamentos e ferramentas, essenciais para a execução ágil e segura dos serviços:

- Veículo para deslocamento nos atendimentos presenciais;
- Sistema de abertura de chamados via Web e E-mail, Sistema de Inventário e Sistema de Acesso Remoto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

l) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

Obs.: O atestado de capacidade técnica deverá conter a identificação do signatário responsável **com firma reconhecida**, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

m) Atestado de Visita Técnica para comprovação de que a Licitante, através de seu representante, visitou e tomou conhecimento dos serviços para atendimento ao Edital. **Obs.:** O atestado de visita deverá ser confirmado (assinado) pela Secretária Municipal de Administração. A visita deverá ser efetuada em até 02 (dois) antes da data marcada para sessão do Pregão e agendada através do telefone (054) 3446 2838, com Joana.

7.1.4.2 Documentos técnicos para o **item 02**:

- a) Diploma de graduação relacionada a área de TI (Tecnologia em Processamento de Dados, Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, etc);
- b) Diploma de Pós-Graduação relacionada a área de TI (Sistema de Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, etc);
- c) Certificação - MCSE (Microsoft Certified Systems Engineer);
- d) Certificação – Gestor de Risco em Privacidade e Segurança da Informação;
- e) Certificado de conclusão de treinamento Linux Avançado;
- f) Atestados de Capacitação técnica para gerenciar Equipamentos Sonicwall a partir do TZ Series (no mínimo três atestados);
- g) Atestados de Capacitação Técnica para gerenciar a Plataforma VMWare Vsphere (no mínimo três atestados);
- h) Certificado de conclusão de pelo menos 1 (um) dos cursos de segurança da informação da EC Council (CEH ou NSA)
- i) Certificado de conclusão de curso EXIN Fundamentos de Segurança da Informação Baseado nas ISO 27001 e 27002 realizado por empresa credenciada para Certificação Oficial.
- j) Certificado de conclusão do curso EXIN Privacy and Data Protection Foundation realizado por empresa credenciada para Certificação Oficial.
- k) Certificado de conclusão do curso EXIN Privacy and Data Protection Practitioner (PDPP) realizado por empresa credenciada para Certificação Oficial.
- l) Certificado de formação de Data Protection Officer (DPO)
- m) Certificado de formação de Profissional de Privacidade de Dados, baseado na LGPD
- n) Certificado de conclusão do curso de Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
- o) Especificações Técnicas, link do site ou datasheet do software de Auditoria de Segurança que comprovem os requisitos solicitados.
- p) Especificações Técnicas, link do site ou datasheet do software de Monitoramento de Servidores que comprovem os requisitos solicitados.
- q) As certificações, diplomas e atestados poderão ser apresentados em nome do profissional técnico, devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente, em se tratando de empregado, através de cópia autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) e, no caso de sócio da empresa, através da cópia autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;

r) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Obs.: O **atestado de capacidade técnica** deverá conter a identificação do signatário responsável **com firma reconhecida**, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

s) Atestado de Visita Técnica para comprovação de que a Licitante, através de seu representante, visitou e tomou conhecimento dos serviços para atendimento ao Edital. **Obs.:** O atestado de visita deverá ser confirmado (assinado) pela Secretária Municipal de Administração. A visita deverá ser efetuada em até 02 (dois) antes da data marcada para sessão do Pregão e agendada através do telefone (054) 3446 2838, com Joana.

7.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

9.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

9.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

9.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

9.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10.4. A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e emissão de termo aditivo. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo. Será deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro no reajuste referida na alínea "b" supra, ressaltando-se que a simples ocorrência de dissídios das categorias profissionais inseridas na presente licitação não se caracterizam em motivo a ensejar reequilíbrio e/ou reajuste de valores do respectivo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 8º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do relatório de atividades realizadas, visada pela fiscalização do contrato;

11.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais e outros que incidam sobre a operação;

11.3. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 036/2020 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

12.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

12.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

12.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

12.2.2 - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Joana Inês Citolin, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cotiporã, setor de licitações, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, ou pelo telefone (54)3446 2800, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.5. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

14.7. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cotiporã, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em **folha tamanho A4**.

14.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.



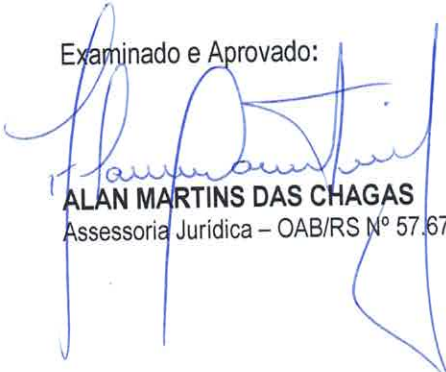
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

14.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

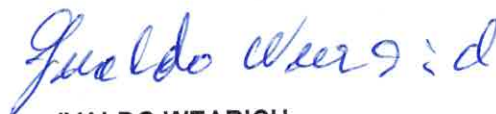
14.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000 - telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 15 de dezembro de 2020.

Examinado e Aprovado:


ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Assessoria Jurídica – OAB/RS Nº 57.674



IVALDO WEARICH

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITENS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$	
				UNIT. MENSAL	TOTAL ANO
01	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, MANUTENÇÃO, SUPORTE, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES.		
02	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA REDE DE INFORMÁTICA DA MUNICIPALIDADE		

Declaramos para os fins de direito, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

_____, em 29 de setembro de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 036/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade (FORA DOS ENVELOPES).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes
neste Edital de Pregão Presencial nº 036/2020 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.
Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a) RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 036/2020, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... , **DECLARA** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 e anexos, **comprometendo-se a efetuar os serviços**, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../21.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, brasileiro, solteiro,, portador da Identidade Civil nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor o Senhor, brasileiro,, portador da Identidade Civil nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 036/20, constituído através do Protocolo Administrativo nº 975/2020.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, manutenção, suporte, gerenciamento e segurança dos equipamentos e da infraestrutura de rede da TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal de Cotiporã, para atender as necessidades de todas as Secretarias e demais setores da municipalidade, conforme descritivo a seguir:

Item 01

Item 02

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a) O valor mensal do presente ajuste é de R\$.....,00 (..... reais), totalizando o valor anual de R\$... (..), que será efetuado até o 8º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do relatório de atividades realizadas, visada pela fiscalização do contrato;
- b) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, medicina e segurança do trabalho, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 036/2020 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e) os valores serão depositados na conta bancária nº, Agência, Banco.....

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:

- a) Este Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
24.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Sec. de Administração
3.4.4.9.0.400000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1 - Livre) 1385

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Joana Inês Citolin, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de janeiro de 2021.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã

.....

Prefeito Municipal

CONTRATADA -

.....

.....

Testemunhas:

Joana Inês Citolin

CPF/MF nº: 018.029.630-22

.....

CPF/MF nº:

Alan Martins das Chagas

Assessoria Jurídica - OAB/RS 57.674